



Tarabai - Um novo Tempo.
Governo Municipal - 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI Nº 1143 de 29 de Outubro de 2007.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à entidade Obras Reunidas de Assistência Social São José Operário – Casa do Menor – e dá outras providências".

ELIAS NATALINO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social até o valor de 01 (um) salário mínimo e meio vigente no mês em que se verificar o repasse, à entidade Obras Reunidas de Assistência Social São José Operário – Casa do Menor -, entidade filantrópica sem fins econômicos, com sede à rua Argeu dos Santos, nº 828 – Jardim Morada do Sol, na cidade de Pirapozinho – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 67.661.397/0001-33, constituída para atendimento de adolescentes em conflito com a legislação, sob cumprimento de medidas sócio-educativas, através de convênio com a FEBEM – Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor.

Artigo 2º - A subvenção a que se refere o artigo anterior persistirá enquanto existir adolescentes do Município de Tarabai assistidos pelo referido programa.

Artigo 3º - A entidade subvencionada encaminhará semestralmente ao Município, informações acerca do número de adolescentes do Município de Tarabai atendidos pelo programa, bem como do prazo de cumprimento das medidas sócio-educativas que lhes foram impostas.

Tarabai - Um novo Tempo.

GOVERNO MUNICIPAL



Tarabai - Um novo Tempo.
Governo Municipal - 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-1211

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, as quais poderão ser suplementadas se necessário for, ficando o Setor Contábil autorizado a incluí-las nas peças orçamentárias dos exercícios financeiros subsequentes, obedecidos os termos das Leis 4.320/64 e 101/00.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



ELIAS NATALINO PEREIRA
PREFEITO

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra



ELAINE CRISTINA DOS SANTOS
SECRETÁRIA

Tarabai - Um novo Tempo.

GOVERNO MUNICIPAL